

**LEI Nº 2.735 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.**

Altera alíquotas da base de cálculo das Taxas de Ações de Serviços de Saúde previstas na Lei nº 2.669/97.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam alterados os percentuais da base de cálculo dos itens IV e V da Tabela das alíquotas previstas no Anexo Único da Lei nº 2.669, de 30 de dezembro de 1997, para o seguinte:

<b>IV - FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS</b>	<b>PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO</b>
a) - bovinos - por unidade	1,38%
b) - ovinos - por unidade	0,47%
c) - caprinos - por unidade	0,47%
d) - suínos - por unidade	0,47%
e) - galináceo - por lote de cem unidades	0,94%

<b>V - FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>	<b>PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO</b>
a) - bovinos, por lote de cem Kg.	0,66%
b) - ovinos, caprinos, suínos por lote de cem Kg.	0,66%
c) - galináceos, por lote de cem Kg.	0,66%

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de setembro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO